



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 52/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 23537.023729/2019-10

DATA SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2020 SEXTA-FEIRA

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial Ebserh, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa nº 3**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, em regime de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Grampeadores para suturas, cargas para grampeadores e tesouras coaguladoras), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e, ainda, em 6 (seis) Grupos, quais sejam, Grupo 1 (itens 001, 004, 019 e 020), Grupo 2 (itens 002 e 026), Grupo 3 (itens 003, 008, 009, 011 e 012), Grupo 4 (itens 010, 014, 015, 016, 025 e 027), Grupo 5 (itens 013, 017, 018 e 028), Grupo 6 (itens 021 e 024), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, em relação aos itens, a participação em quantos itens forem de seu interesse e, em relação aos grupos, a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressurgimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.11.1. valor unitário por item;
- 6.11.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.11.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.13. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.
- 6.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.14.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 6.15. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.17. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- 6.18. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.
- 6.19. Para todos os itens os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).
- 6.19.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.
- 6.19.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.
- 6.19.3. O HC/UFMG-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de licitação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação".
- 7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.26. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.27. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 8.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.
- 8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.8.1. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 8.8.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.
- 8.8.3. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.
- 8.8.4. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.
- 8.8.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.8.7.1. Para todos os itens: será avaliada a qualidade dos produtos de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.
- 8.8.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. **Habilitação jurídica:**

9.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.7.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.9. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

9.7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

9.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

9.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.2. As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;

9.8.3. As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;

9.8.3.1. O Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta “via internet”.

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.20. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 93, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.4.1. Revogar a licitação.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. **DO PREÇO**

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

22.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até **1 (um) dia útil**.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à Comissão de Licitação da Ebserh, no endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, Telefone (31) 3307-9369 no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00.

22.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

22.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **22.1.4** deste Edital.

22.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br

22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - Filial Hospital das Clínicas da UFMG.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 1º Andar - Ala Leste - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência.
- **ANEXO II** - Ata de Registro de Preços
- **Anexo III** - Complementação da Proposta
- **Anexo IV** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

24. **DO FORO**

24.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Danielle Cristina de Oliveira Costa

Chefe da Unidade de Licitações - HC-UFMG / Ebserh

Referência: Processo nº 23537.023729/2019-10 SEI nº 4670412



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.023729/2019-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 52/2019

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição, em regime de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Grampeadores para suturas, cargas para grampeadores e tesouras coaguladoras), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pedido de Material 000771 (3109681) em anexo.

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Grupo	Descrição detalhada
001	900	Unidade	Grupo 1	grampeador linear cortante, 75 mm a 80mm - com carga para tecidos normais; - com linha de sutura de 75 mm a 80mm; - recarregável; - estéril; - descartável. Código SUS: 07.02.05.028-8 Código HC: 007189
002	200	Unidade	Grupo 2	grampeador linear cortante curvo, 40 mm (+/-1): - para regiões de difícil acesso; - com carga para tecidos espessos; - para cirurgias de reto baixo; - com linha de sutura de 40 (+/- 1) mm; - descartável; - recarregável; - estéril. Código HC: 007892
003	60	Unidade	Grupo 3	endogrampeador linear cortante de 60 mm: - para cirurgias video-laparoscópicas; - aceita grande gama de cargas; - com abertura de mandíbula de 22 mm; - haste com a carga acoplada deve ter no mínimo 30 cm; - sem carga; - compatível com trocater de 12mm - descartável;

				<ul style="list-style-type: none"> - recarregável; - estéril. <p>Código HC: 007917</p>
004	1300	Unidade	Grupo 1	<p>carga para grampeador linear cortante, 75mm a 80mm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos normais; - estéril - descartável <p>Código SUS: 07.02.05.004-0 Código HC: 054382</p>
005	100	Unidade	Avulso	<p>grampeador intraluminal mecânico, nº 25:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para anastomoses digestivas; - intraluminal; - curvo; - com cabeça destacável de diâmetro de 25 mm; - trava de segurança; - com grampos em titânio pré-carregados no grampeador; - estéril. - descartável <p>Código SUS: 07.02.05.026-1. Código HC: 076578</p>
006	100	Unidade	Avulso	<p>grampeador intraluminal mecânico, nº 31 ou 33:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para anastomoses digestivas; - intraluminal; - curvo; - com cabeça destacável de diâmetro de 31 ou 33 mm; - com grampos em titânio pré-carregados no grampeador; - estéril. - descartável <p>Código SUS: 07.02.05.026-1. alterado em 13/11/2008. Código HC: 077592</p>
007	100	Unidade	Avulso	<p>grampeador intraluminal mecânico, nº 28 ou 29:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para anastomoses digestivas; - intraluminal; - curvo; - com cabeça destacável de diâmetro de 28 ou 29 mm; - com grampos em titânio pré-carregados no grampeador; - estéril. - descartável <p>Código SUS: 07.02.05.026-1 Código HC: 083744</p>
008	100	Unidade	Grupo 3	<p>carga para endogrampeador linear cortante de 60 mm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com endogrampeador linear cortante de 60 mm; - para tecidos vasculares; - com altura fixa do fechamento do grampo ou alturas escalonadas (compressão gradual) - com 06 (seis) linhas de grampos; - descartável; - estéril. <p>Código HC: 617179</p>

009	160	Unidade	Grupo 3	<p>carga para endogrampeador linear cortante de 60 mm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com endogrampeador linear cortante de 60 mm; - para tecidos normais; - com altura fixa do fechamento do grampo ou alturas escalonadas (compressão gradual) - com 06 (seis) linhas de grampos; - descartável; - estéril. <p>Código HC: 617180</p>
010	110	Unidade	Grupo 4	<p>grampeador linear, linha de sutura tripla de 30 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos vasculares.: - linha de sutura tripla de 30 (+/- 01mm) de comprimento; - em grampos de titânio; - com controle de compressão tecidual; - estéril; - descartável. <p>Código SUS: 07.02.05.027-0. Código HC: 617215</p>
011	160	Unidade	Grupo 3	<p>carga para endogrampeador linear cortante de 60 mm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com endogrampeador linear cortante de 60 mm; - para tecidos intermediários ou médio/espesso; - com altura fixa do fechamento do grampo ou alturas escalonadas (compressão gradual) - com 06 (seis) linhas de grampos; - descartável; - estéril. <p>Código HC: 617248</p>
012	160	Unidade	Grupo 3	<p>carga para endogrampeador linear cortante de 60 mm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - compatível com endogrampeador linear cortante de 60 mm - para tecidos espessos; - com altura fixa do fechamento do grampo ou alturas escalonadas (compressão gradual) - com 06 (seis) linhas de grampos; - descartável; - estéril. <p>Código HC: 617259</p>
013	60	Unidade	Grupo 5	<p>carga p/ grampeador linear, linha de sutura dupla de 60mm,</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos espessos: - 60mm de comprimento (+/- 01 mm); - em grampos de titânio; - descartável; - estéril. <p>Código SUS: 07.02.05.003-2 Código HC: 617270</p>
014	60	Unidade	Grupo 4	<p>carga para grampeador linear de 30mm (+/- 1 mm)</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos normais; - descartável; - estéril. <p>Código SUS: 07.02.05.003-2. Código HC: 617350</p>

015	60	Unidade	Grupo 4	<p>grampeador linear, sutura dupla de 30 mm, c/ posição int., p/ tec. espessos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - linha de sutura dupla de 30 (+/- 01) mm de comprimento; - em grampos de titânio; - com posição intermediaria que permita o reposicionamento do tecido a ser grampeado; - estéril; - descartável. <p>Código SUS: 07.02.05.027-0 Código HC: 617361</p>
016	60	Unidade	Grupo 4	<p>carga para grampeador linear de 30mm (+/- 01mm)</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos espessos; - descartável; - estéril. <p>- código sus 07.02.05.003-2 Código HC: 617372</p>
017	60	Unidade	Grupo 5	<p>grampeador linear, sutura dupla de 60 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - com carga p/ tecidos normais - linha de sutura dupla de 60 (+/- 01) mm de comprimento; - em grampos de titânio; - com posição intermediaria que permita o reposicionamento do tecido a ser grampeado; - estéril; - descartável. <p>Código SUS: 07.02.05.027-0 Código HC: 617383</p>
018	60	Unidade	Grupo 5	<p>carga para grampeador linear de 60mm (+/- 01 mm).</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos normais: - descartável; - estéril. <p>- código sus 07.02.05.003-2. Código HC: 617394</p>
019	90	Unidade	Grupo 1	<p>carga para grampeador linear cortante, 75mm a 80mm:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos espessos; - estéril - descartável <p>- código sus 07.02.05.004-0 Código HC: 648060</p>
020	70	Unidade	Grupo 1	<p>grampeador linear cortante, 75 mm a 80mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos espessos: - com linha de sutura de 75 mm a 80mm; - recarregável; - estéril; - descartável. <p>Código SUS: 07.02.05.028-8 Código HC: 650753</p>
021	60	Unidade	Grupo 6	<p>tesoura coaguladora reta ou curva, 05 mm de diâmetro e no mínimo 36 cm de comprimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para cirurgias videolaparoscópicas; - em aço inoxidável e plástico;

				<ul style="list-style-type: none"> - com cobertura isolante; - apresente película antiaderente na lamina de corte, - descartável; <p>Código HC: 617543</p>
022	30	Unidade	Avulso	<p>tesoura coaguladora reta ou curva, 10 mm de diâmetro e 20 cm de comprimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para cirurgias abertas; - em aço inoxidável e plástico; - com cobertura isolante; - apresente película antiaderente na lamina de corte; - composta de duas partes que se encaixam formando uma tesoura; - descartável; - para uso em bisturi ultrassônico <p>Código HC: 617554</p>
023	40	Unidade	Avulso	<p>tesoura coaguladora curva, 05 mm de diâmetro e 29 (+/-1) cm de comprimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para cirurgia videolaparoscopica; - em aço inoxidável e plástico; - com cobertura isolante; - descartável; - compatível com bisturi ultrassônico <p>Código HC: 617565</p>
024	60	Unidade	Grupo 6	<p>tesoura coaguladora curva ou reta, 05 mm de diâmetro e com 24 (+/-2) cm de comprimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para cirurgia aberta; - em aço inoxidável e plástico; - com cobertura isolante; - apresente película antiaderente na lamina de corte - descartável; <p>Código HC: 617576</p>
025	35	Unidade	Grupo 4	<p>carga p/ grampeador linear, linha de sutura tripla de 30mm,</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos vasculares: - 30mm de comprimento (+/- 01 mm); - em grampos de titânio; - descartável; - estéril. - código sus 07.02.05.003-2. <p>Código HC: 617237</p>
026	20	Unidade	Grupo 2	<p>carga para grampeador linear cortante curvo 40 (+/-1)mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos espessos: - com linha de sutura 40 (+/-1) mm; - descartável; - estéril. <p>Código HC: 007906</p>
027	20	Unidade	Grupo 4	<p>grampeador linear, linha de sutura dupla de 30 mm,</p> <ul style="list-style-type: none"> - para tecidos normais - para linha de sutura dupla de 30 (+/- 01) mm de comprimento; - em grampos de titânio; - com posição intermediária que permita o reposicionamento do tecido

				a ser grampeado; - estéril; - descartável. Código SUS: 07.02.05.027-0 Código HC: 617340
028	20	Unidade	Grupo 5	grampeador linear, linha de sutura dupla de 60 mm, - com carga para tecidos espessos: - linha de sutura dupla de 60 (+/- 1) mm de comprimento; - em grampos de titânio com controle de compressão tecidual; - estéril; - descartável. Código SUS: 07.02.05.028-8. Código HC: 617260

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato de registro de preços, não podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade de Almoxarifados do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no Pedido de Material 0007771 (3109681), através da modalidade de **consignação**. Tratam-se de grampeadores para sutura, carga para grampeadores e tesouras coaguladoras utilizados nas cirurgias realizadas pelo Hospital.

2.2. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG) é um hospital universitário, público, geral, integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Funciona atualmente com 504 leitos, sendo 90 leitos de Terapia Intensiva. Fundado em 1928, o complexo hospitalar passou a se chamar Hospital das Clínicas apenas em 1955, permanecendo administrativamente vinculado à Faculdade de Medicina da UFMG até 1976. De 1976 a 1986, este era um órgão complementar da Faculdade de Medicina. A partir de 1986, passou a ser um órgão suplementar da UFMG. Em 2004 foi transformado em Unidade Especial da UFMG, tendo um Conselho Diretor como instância deliberativa máxima e passando a integrar o Conselho Universitário.

2.3. Hospital de ensino certificado pelo Ministério da Educação (MEC) desde 2004, por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1704 de 17 de agosto de 2004, o HC-UFMG atua no atendimento à sociedade, na formação de recursos humanos, no desenvolvimento de pesquisa, e na produção e incorporação de tecnologia na área da saúde. Com mais de sessenta mil m² de área construída, o HC-UFMG é formado por um complexo de edificações que conta com o Hospital São Vicente de Paulo, como prédio principal, e oito anexos para atendimento ambulatorial e apoio operacional às atividades didáticas.

2.4. O HC-UFMG recebe, semestralmente, cerca de 2.000 alunos de graduação de diferentes unidades acadêmicas da UFMG, dos cursos de Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Odontologia, Farmácia, Psicologia e Gestão de Serviços de Saúde. O HC-UFMG possui 41 programas de residência médica com 24 áreas de subespecialidades, tendo cerca de 500 médicos residentes em formação no hospital, e 2 programas de residência multiprofissional com cerca de 50 residentes. Além disto, abriga 300 alunos de cursos de especialização e 550 de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, na sua grande maioria de cursos sediados na Faculdade de Medicina ou na Escola de Enfermagem, mas com trabalhos realizados no HC-UFMG.

2.5. No que tange a atividade assistencial, o HC-UFMG é um dos seis maiores hospitais universitários do Brasil e um dos três maiores prestadores do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG). Mensalmente são atendidos cerca de 36.000 pacientes em consultas ambulatoriais e de urgência, realizadas em média 2.000 cirurgias, 1.500 internações e 160.000 exames laboratoriais. Possui Pronto-Socorro com porta aberta e integrado à Rede de Urgências e Emergências de Belo Horizonte, referência para Unidades de Pronto Atendimento e hospitais da rede.

2.6. São diversas as áreas assistenciais do HC consideradas de referência municipal, metropolitana e estadual onde se desenvolvem de forma indissociável as atividades de cuidado e de ensino, assegurando-se aos pacientes acolhidos, uma abordagem propedêutica e terapêutica interdisciplinar e multiprofissional.

2.7. O Hospital possui 59 credenciamentos especializados, mais de 100 ambulatórios de subespecialidades sendo referência em procedimentos de alta complexidade em cardiologia, neurocirurgia, cirurgia pediátrica, obesidade mórbida, além de patologias raras e complexas como fibrose cística, imunodeficiência primária e adquirida, leucemias e outras doenças hematológicas. É centro de referência para a geriatria, para a triagem neonatal e para a assistência materno-infantil com acolhimento a gestantes e neonatos de risco elevado, para os acompanhamentos de pré-natal (inclusive medicina fetal), aos partos e cuidado intermediário e intensivo em leitos neonatais e pediátricos além de realizar todos os tipos de transplantes de órgãos (medula óssea, renal, hepático, pulmonar, córnea, cardíaco e pâncreas). Em Minas Gerais, é o único a realizar rotineiramente transplantes de coração, fígado e pulmão e o principal centro transplantador do estado. Em consonância com as diretrizes definidas pelos Ministérios da Educação e da Saúde, tem incrementado progressivamente sua atuação nos procedimentos de alta complexidade, assumindo responsabilidades específicas e insubstituíveis ao oferecer assistência a pacientes com maior perfil de gravidade e complexidade.

2.8. O HC-UFG também é a referência para a Secretaria Municipal de Saúde na formação de recursos humanos, na discussão da incorporação de novas tecnologias e na regulação técnico-assistencial da utilização de serviços da rede vinculada ao SUS. Esta conformação atual do Hospital das Clínicas é resultado de um processo progressivo de indução das políticas interministeriais que definem o seu papel e condicionam, inclusive, as alternativas para seu financiamento e sobrevivência, assim como decorre também da relação de parceria e de credibilidade do HC construída junto aos gestores locais e nacionais do SUS.

2.9. Toda esta descrição do Hospital das Clínicas, o seu tamanho, a sua importância e o seu relevante alcance social, se faz necessária no sentido de conferir a exata dimensão da contratação em questão **em regime de consignação - materiais para sutura mecânica** - que serão licitados para atender às demandas dos pacientes assistidos pelos diversos procedimentos de cirurgias realizados no Hospital.

2.10. Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

2.11. Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força da alínea II, do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

2.12. Ressalta-se que o § 2º, do art. 1º do referido Decreto, subordina instituições como a Ebserh, e por consequência o Hospital das Clínicas, ao regulamento estabelecido no Decreto nº 10.024, de 2019.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição parcelada dos materiais, objeto deste instrumento, se enquadra em bens, para fins do disposto na alínea II, do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em regime de consignação, tipo menor preço por item e menor preço global, observando o disposto na Lei 10.520, de 07 de julho de 2002;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de OPME do Hospital das Clínicas da UFG, em até 2 dias após a solicitação de fornecimento, em remessa de **consignação**, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, 11º Andar - Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte / MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 16h00min.

4.1.1. Excepcionalmente para os **item 95 (Cód. 071960)** a contratada deverá entregar o material em até 01 hora após a solicitação do material pelo Centro Cirúrgico;

4.1.1.1. O fornecedor será comunicado quando da solicitação do material (deverá estar previsto esquema para urgências, entregas a noite, fins de semana, feriados, etc.).

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Secretaria de OPME do HC-UFMG/Ebserh encaminhará à Contratada “O COMUNICADO DE USO” referente aos materiais efetivamente utilizados para emissão da Nota Fiscal.

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFMG/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho da quantidade utilizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar catálogos em português de todos os modelos e tamanhos do produto ofertado.

6.1.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação,

registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.1.2.1. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.

6.1.2.2. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.

6.1.2.3. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.

6.1.3. Para todos os itens: os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

6.1.3.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

6.1.3.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.

6.1.3.3. O HC/UFMG-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto à Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

6.1.4. A contratada deverá fornecer em caráter de consignação, as quantidades dos materiais solicitados pela seção de almoxarifado, que ficarão à disposição do HC-UFMG/Ebserh.

6.1.5. A contratada deverá fornecer a Secretaria de Consignados do Almoxarifado Central, no primeiro fornecimento, os "códigos de referência" dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC.

6.1.6. Os materiais ficarão consignados no período de vigência da ata de registro e preços. À medida que o material for utilizado será realizado o faturamento para pagamento do fornecedor. O fornecedor fará a contagem do material mensalmente ou conforme periodicidade estabelecida pela Secretaria de Consignados.

6.1.7. Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta, o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.1.8. Os itens que na especificação deste edital, apresentarem mais de um diâmetro o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

6.1.9. Para os códigos SUS, identificados nos materiais descritos na tabela SUS, deverá ser considerada eventual atualização da referida tabela.

6.1.10. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo: a marca, o número de lote de fabricação, o registro no Ministério da Saúde/Anvisa, a data e o tipo do processo de esterilização, quando se tratar de material estéril, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.1.11. Por serem os materiais fornecidos em regime de consignação, deverá a empresa contratada mantê-los disponíveis para a contratante a fim de fornecê-los a qualquer momento que sejam solicitados pelo centro cirúrgico do Hospital das Clínicas.

6.1.12. Em toda cirurgia, seja ela primária ou de revisão, os implantes devem ser compatíveis conforme especificação do fabricante, originalmente projetados para funcionamento em conjunto, conforme RDC nº 59 de 25/08/2008.

6.1.13. Todos os itens deverão ser avaliados em relação a experiência clínica, comprovada cientificamente por literatura pertinente, que atestem sua confiabilidade, sobretudo em relação a durabilidade e eficácia;

6.1.14. A licitante, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.1.15. Para o item 001 - Grupo 1: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 004, 019 e 020, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:

6.1.15.1. O fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

6.1.16. para o item 002 - Grupo 2: este item deverá ser licitado juntamente com o item 026, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:

6.1.16.1. fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

6.1.17. para o item 003 - Grupo 3: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 008, 009, 011 e 012 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:

6.1.17.1. que permita fácil posicionamento e manipulação do tecido, sistema de compressão avançado, hemostasia em todos os tipos de tecidos, mandíbula torneada com precisão, grande variedade de cargas para formação de grampos uniformes e consistentes de acordo com a espessura do tecido, todas as cargas tem seis linhas de 12 mm e passam no trocarte de 12 mm;

6.1.17.2. para a aquisição do endogrampeador linear cortante curvo (código: 007917) e das cargas para endogrampeador linear cortante curvo (códigos: 617179, 617180, 617248) o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.17.3. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: pubmed, embase, cochrane e lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

6.1.18. para o item 004 - Grupo 1: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 001, 019 e 020; o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:

6.1.18.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

6.1.19. para o item 005: caso a marca não esteja em uso e ou aprovada na instituição a empresa licitante deverá disponibilizar um profissional com competência técnica para orientar o uso do material durante o teste da amostra, deverá ser agendado, e ainda:

6.1.19.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

- 6.1.20. para o item 006: o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.21. para o item 007: caso a marca não esteja em uso e ou aprovada na instituição a empresa licitante deverá disponibilizar um profissional com competência técnica para orientar o uso do material durante o teste da amostra, deverá ser agendado, e ainda:
- 6.1.21.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.22. para o item 008 - Grupo 3: o licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 003, 009, 011 e 012 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.22.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.23. para o item 009 - Grupo 3: licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 003, 008, 011 e 012 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.24. para o item 010 - Grupo 4: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 014, 015, 016, 025 e 027, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.24.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.25. para o item 011 - Grupo 3: o licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 003, 008, 009 e 012 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.25.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.26. para o item 012 - Grupo 3: o licitante deverá cotar este item juntamente com os itens 003, 008, 009 e 011 da mesma marca, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.26.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.27. para o item 013 - Grupo 5: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 017, 018 e 028, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.27.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.28. para o item 014 - Grupo 4: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 010, 015, 016, 025 e 027, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:

- 6.1.28.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.29. para o item 015 - Grupo 4: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 010, 014, 016, 025 e 027, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.29.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.30. para o item 016 - Grupo 4: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 010, 014, 015, 025 e 027, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.30.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.31. para o item 017 - Grupo 5: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 013, 018 e 028, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.31.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.32. para o item 018 - Grupo 5: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 013, 017 e 028, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.32.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.33. para o item 019 - Grupo 1: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 001, 004 e 020, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.33.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.34. para o item 020 - Grupo 1: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 001, 004 e 019, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.34.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.35. para o item 021 - Grupo 6: o licitante vencedor do certame deverá disponibilizar o gerador de energia para o bisturi ultrassônico, para cada procedimento. Fica o licitante vencedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição, e ainda:

- 6.1.35.1. os licitantes deverão cotar este item junto com o item 024 sob pena de desclassificação da empresa que não contemplar todos os itens licitados. O critério de julgamento será o menor preço por grupo.
- 6.1.36. para o item 022: o licitante vencedor do certame deverá disponibilizar o gerador de energia para o bisturi ultrassônico, para cada procedimento. Fica o licitante vencedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;
- 6.1.37. para o item 023: o licitante vencedor do certame deverá disponibilizar o gerador de energia para o bisturi ultrassônico, para cada procedimento. Fica o licitante vencedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição;
- 6.1.38. para o item 024 - Grupo 6: o licitante vencedor do certame deverá disponibilizar o gerador de energia e todos os componentes necessários para o funcionamento do bisturi ultrassônico, para cada procedimento fica o licitante vencedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a instituição, e ainda:
- 6.1.38.1. os licitantes deverão cotar este item junto com o item 021, sob pena de desclassificação da empresa que não contemplar todos os itens licitados. O critério de julgamento será o menor preço por grupo.
- 6.1.39. para o item 025 - Grupo 4: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 010, 014, 015, 016 e 027, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados; e ainda:
- 6.1.39.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.40. para o item 026 - Grupo 2: este item deverá ser licitado juntamente com o item 002, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.40.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.41. para o item 027 - Grupo 4: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 010, 014, 015, 016 e 027, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados, e ainda:
- 6.1.41.1. o fornecedor deverá apresentar referência bibliográfica com no mínimo um artigo de ensaio clínico controlado e randomizado, com desfecho primário clínico, mostrando superioridade ou não inferioridade, publicado em revista indexada por um dos bancos de dados a seguir: Pubmed, Embase, Cochrane e Lilacs; o artigo apresentado deverá ser traduzido por tradutor juramentado.
- 6.1.42. para o item 028 - Grupo 5: este item deverá ser licitado juntamente com os itens 013, 017 e 018, o critério de julgamento será o de menor preço global devendo a empresa licitante apresentar proposta para estes itens, compatíveis entre si, sob pena de desclassificação da proposta que não contemplar todos os itens licitados.
- 6.1.43. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.44. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.45. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.46. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.47. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos da Portaria SEI nº 1, de 23 de janeiro de 2019 (Regulamento de Gestão de Materiais e Consumo da Ebserh), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O controle e a fiscalização da execução se darão em conformidade com as previsões constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da resolução nº 71 , 28/06/2018 (Regulamento de Licitações de Contratos da EBSEH) a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

10.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre **o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e demais hospitais da rede Ebserh, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3 Além das infrações discriminadas acima a Contratada será avaliada segundo os requisitos do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

10.3.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comparáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

10.3.2 O IMR controlará a qualidade do objeto executado, **permitindo à Administração/Contratante**, também com base em previsão expressa neste instrumento, **promover as adequações de pagamento devidas no caso de não se verificar o atendimento dos critérios estabelecidos, independentemente da abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades a que se referem os itens 1.1 e 1.2, e seus respectivos subitens.**

10.3.3 Os critérios que compõem o IMR são: **Prazo** de entrega dos insumos e materiais; **Quantidade** constante na Nota de Compra/Solicitação de Fornecimento; **Qualidade** do material em acordo com amostra aprovada, **Validade** dos materiais e insumos atribuída nas condições editalícias;

10.3.4 Os critérios poderão ser avaliados separada ou conjuntamente, incorrendo em ações preventivas e corretivas da Administração/Contratante para com a Contratada.

10.3.5 Quando cometida quaisquer infrações dentre os critérios estabelecidos, a Contratada será notificada por meio eletrônico e/ou Termo de Notificação.

10.3.6 Na notificação eletrônica e/ou Termo de Notificação serão descritos: Nº do Pregão e Nota de Compra/Solicitação de Fornecimento, Nota Fiscal/Nota de Simples Remessa (se houver); Identificação do Objeto (insumos e/ou materiais) com inconformidade(s), descrição da inconformidade; novos prazos e critérios para correção da infração; e, ação infracional à qual poderá estar submetida.

10.3.7 Consideram-se infrações às condições editalícias: entrega do material e/ou insumo fora do prazo estabelecido; entrega de material e/ou insumo em quantidade inferior à estabelecida em Nota de Compra/Solicitação de Fornecimento; entrega do material e/ou insumo com características diferentes à da amostra aprovada/qualidade (marca, dimensão, matéria prima etc); entrega de material e/ou insumo com validade inferior à determinada e sem consulta prévia e aprovação da Contratante.

10.3.8 As sanções à Contratada serão crescentes e cumulativas, com limite de até 20% de desconto sobre o valor da Nota Fiscal;

10.3.8.1 Quando houver uma única infração dentre os critérios do IMR, a Contratada será notificada e poderá sofrer desconto no pagamento em até 5% do valor apresentado em Nota Fiscal, caso não sejam atendidas as condições constantes da notificação eletrônica e/ou Termo de Notificação.

10.3.8.2 Quando houver duas infrações dentre os critérios do IMR, a Contratada será notificada e poderá sofrer desconto no pagamento em até 2% do valor apresentado em Nota Fiscal, independente da notificação eletrônica e/ou Termo de Notificação.

10.3.8.3 Quando houver três ou mais infrações dentre os critérios do IMR, a Contratada será notificada e poderá sofrer desconto no pagamento em até 2% apresentado em Nota Fiscal, independente da notificação eletrônica e/ou

Termo de Notificação, somados à 0,5% ao dia até regularização das pendências.

10.3.8.4 Quando não for emitida, retificada e enviada no prazo e condições determinados pela Contratante, a Contratada será notificada e poderá sofrer desconto no pagamento em até 2% do valor apresentado em Nota Fiscal.

10.3.8.5 A Contratada terá 1 (um) dia útil, a contar da data de notificação, para apresentar justificativas às sanções registradas por meio eletrônico e/ou Termo de Notificação, que serão analisadas pela Administração/Contratante, podendo ou não serem deferidas.

10.3.8.6 Caso sejam ultrapassados 30 dias corridos sem quaisquer ações corretivas pela Contratada e/ou superado o limite de desconto de até 20% da Nota Fiscal, a Contratante poderá determinar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades na execução contratual e aplicar as sanções previstas no Item 1.2 e respectivos subitens.

10.3.8.7 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

PRAZO	QTD	QUALIDADE	VALIDADE	AÇÃO
X				5% APÓS DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE NOTIFICAÇÃO
	X			
		X		
			X	
X	X			DESCONTO 2% INDEPENDENTE DA NOTIFICAÇÃO
X		X		
X			X	
	X	X		
	X		X	
		X	X	
X	X	X		DESCONTO 2% INDEPENDENTE DA NOTIFICAÇÃO + 0,5% ATÉ CORREÇÃO DAS INFRAÇÕES
X	X		X	
X		X	X	
	X	X	X	

Legenda:	EM ACORDO COM AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS
X	EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

10.4 Também ficam sujeitas à penalidade as empresas e os profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.5.1 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

11.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Gilson Luiz de Souza

Assistente em Administração

Setor de Administração

(assinado eletronicamente)

Matheus Paulo De Lima

Assistente em Administração

Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)

Rafaela de Gusmão Farias

Assistente em Administração

Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)

Leandro Américo da Cruz

Administrador - Chefe do Setor de Suprimentos

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Unidade**, em 09/01/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela De Gusmao Farias, Assistente em Administração**, em 09/01/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza, Assistente em Administração**, em 09/01/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Paulo De Lima, Assistente em Administração**, em 09/01/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 09/01/2020, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4665773** e o código CRC **12B005DF**.

Referência: Processo nº 23537.023729/2019-10 SEI nº 4665773



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Anexo II/2020

Processo nº 23537.023729/2019-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº .../2020

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2019

Validade da Ata: 12 meses

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - HC-UFMG/Ebserh, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, neste ato representado pela Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.ª Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23537.023729/2019-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e nas demais normas legais correlatas; e

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ: / Insc. Estadual: / Insc. Municipal

Endereço:

Telefone: / E-mail:

Dados Bancários:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, em regime de consignação, de OPME (Grampeadores para suturas, cargas para grampeadores e tesouras coaguladoras), especificados no item 1.1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 52/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
				R\$	R\$
Total do Fornecedor:					R\$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato de Atas no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data....

Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(assinado eletronicamente)

Nome

Cargo

RG e CPF

Testemunha 1: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

Testemunha 2: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

Referência: Processo nº 23537.023729/2019-10 SEI nº 4670549

ANEXO III
COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 23537.023729/2019-10

Pregão Eletrônico SRP nº 52/2019

Objeto: Aquisição, em regime de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Grampeadores para suturas, cargas para grampeadores e tesouras coaguladoras)

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- **Declarar que substituirá no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verificarem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo Administrativo n.º 23537.023729/2019-10

Pregão Eletrônico SRP nº 52/2019

Objeto: Aquisição, em regime de consignação, de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Grampeadores para suturas, cargas para grampeadores e tesouras coaguladoras)

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 52/2019, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____